



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL SICNET/PROTOCOLO GERAL	BRASILIA/DF
NUMERO DO PROCESSO: 48500.002943/2019-81 (VOLUME 1)	VOLUME: 001
DATA/HORA DE ABERTURA: 14/06/2019 16:10:19	
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 500 - OUTORGA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES	
INTERESSADO(S): NORSOL - NORTE ENERGIA SOLAR LTDA	
PROCEDÊNCIA: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO - SCG	
ASSUNTO: OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO – UFV ABOBORA	

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	DATA	DE	PARA	SEQ.	DATA	DE	PARA
1	__ / __ / __			16	__ / __ / __		
2	__ / __ / __			17	__ / __ / __		
3	__ / __ / __			18	__ / __ / __		
4	__ / __ / __			19	__ / __ / __		
5	__ / __ / __			20	__ / __ / __		
6	__ / __ / __			21	__ / __ / __		
7	__ / __ / __			22	__ / __ / __		
8	__ / __ / __			23	__ / __ / __		
9	__ / __ / __			24	__ / __ / __		
10	__ / __ / __			25	__ / __ / __		
11	__ / __ / __			26	__ / __ / __		
12	__ / __ / __			27	__ / __ / __		
13	__ / __ / __			28	__ / __ / __		
14	__ / __ / __			29	__ / __ / __		
15	__ / __ / __			30	__ / __ / __		



ANEXOS



Termo de Abertura de Processo nº. 561/2019-SCG/ANEEL

Em 14 de junho de 2019.

Autorizo a abertura de processo, conforme descrição abaixo:

Assunto: Outorga de Autorização – UFV ABOBORA

Interessado: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG
Norsol – Norte e Energia Solar Ltda.

Código: 500

Atenciosamente,

(ASSINADO DIGITALMENTE)
ANDRÉ LUIZ CORREIA ALVES
Técnico Administrativo
Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração

SCG\ABERTURA_PROC\TERMO_0561MN1406

48524.005443/2019-00

NORSOL

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019

Nossa referência: NORSOL_UFV_006/2019

À

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

SGAN 603 Módulos "I" e "J"

70830 -110 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Outorga – UFV ABÓBORA

Senhores,

Por meio desta correspondência e de acordo com procedimentos regulados pela Resolução Normativa nº 676, de 25 de agosto de 2015, solicitamos receber o requerimento de outorga para a Central Geradora Fotovoltaica UFV ABÓBORA, que pretendemos instalar na Fazenda Jaíba no município de Jaíba, Estado de Minas Gerais. Estamos anexando a esta correspondência os seguintes documentos:

1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente às Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros válida na data do protocolo na ANEEL.
2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente ao FGTS válida na data do protocolo na ANEEL.
3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente às Fazenda Estadual válida na data do protocolo na ANEEL.
4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente às Fazenda Municipal válida na data do protocolo na ANEEL.
5. Organograma do Grupo Econômico, promovendo abertura do quadro de acionistas, até a participação acionária final, inclusive de quotista/acionista pessoa física.
6. Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto social contemple geração de energia, acompanhado do ato que instituiu a atual administração - Cópia Autenticada.
7. Formulário para Requerimento de Outorga devidamente preenchido e assinado.

No aguardo do Despacho De Requerimento de Outorga a ser emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, subscrevemosos.

Atenciosamente,

NORSOL – Norte Energia Solar Ltda.

Gustavo Henrique Tetzl Rocha / Administrador e Representante Legal

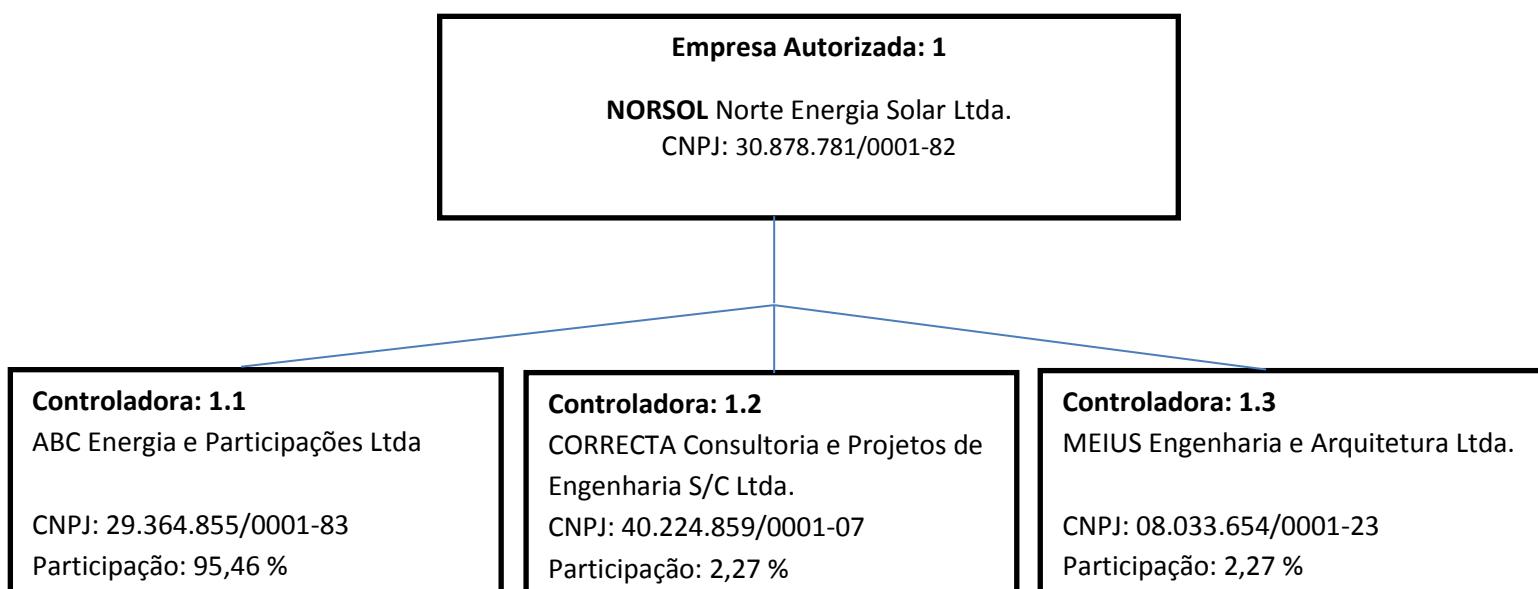
Celular: 31.9.87865013 / e-mail: gustavo@meius.com.br

Rua Guajajaran, 40 – Sala 1005 C - Centro – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.180-910



NORSOL Norte Energia Solar Ltda.

Organograma do Grupo Econômico



EMPRESA AUTORIZADA	%
1 – NORSOL Norte Energia Solar Ltda.	100

CONTROLADORAS	%
1.1 – ABC Energia e Participações Ltda.	95,46
1.1.1 José da Costa Carvalho Neto – CPF: 044.602.786-34	20,00
1.1.2 Jussara Attademo Gonzaga Porto Aguiar- CPF: 553.080.826-34	20,00
1.1.3 Carlos Augusto Leite Brandão – CPF: 270.396.506-06	20,00
1.1.4 César Vaz de Melo Fernandes – CPF: 299.529.806-04	20,00
1.1.5 Fernando Henrique Schuffner Neto – CPF: 320.008.396-49	20,00
1.2 – CORRECTA Consultoria e Engenharia de Projetos S/C Ltda.	2,27
1.2.1 Iwan Sabatella Filho – CPF: 000.756.129-68	90,00
1.2.2 Iwan Ribeiro Sabatella – CPF: 698.432.609-33	10,00
1.3 – MEIUS Engenharia e Arquitetura Ltda.	2,27
1.3.1 Uilton Roberto Rocha – CPF: 134.423.766-53	25,00
1.3.2 Gustavo Henrique Tetzl Rocha – CPF: 036.611.746-73	25,00
1.3.3 Felipe Augusto Tetzl Rocha – CPF: 044.720.036-43	25,00
1.3.4 Guilherme José Tetzl Rocha – CPF: 069.919.816-05	12,50
1.3.5 Giulianno Caliman Camatta – CPF: 015.649.926-67	12,50



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31211125739

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

J183957719958

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Agosto 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão____ / ____ / ____
Data NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

 NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/463.279-0 e o código de segurança 8fNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/463.279-0	J183957719958	24/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.611.746-73	GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA

ABC ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na Junta Comercial sob nº 3121099075-4, em 05/01/2018, inscrita no CNPJ sob nº 29.364.855/0001-83, com sede na rua Dos Guajajaras, nº 40, sala 1005-A, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.180-910, representada pelo sócio administrador **JUSSARA ATTADEMO GONZAGA PORTO AGUIAR**, brasileira, casada em regime separação de bens convencional, engenheira, portador da carteira de identidade MG-4.035.588, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 553.080.826-34, residente na Alameda do Morro nº 85, Apto 2000, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-083; **CORRECTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA**, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Títulos e Documentos, arquivamento sob o nº 12.697, Livro A8, em 29/04/1991, inscrita no CNPJ sob nº 40.224.859/0001-07, com sede na rua Raphael Papa nº 1128, bairro Jardim Social, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 82.530-190, representada pelo sócio administrador **IWAN SABATELLA FILHO**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade 369.359, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 000.756.129-68, residente na rua Raphael Papa, nº 1130, bairro Jardim Social, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 82.530-190; e **MEIUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, registrada na Junta Comercial sob nº 3120757288-2, em 30/05/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.654/0001-23, com sede na rua Teixeira de Freitas nº 704, bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.350-180, representada pelo sócio administrador **GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade M-8.774.146, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 036.611.746-73, residente na rua Conselheiro Joaquim Caetano, nº 17, Apto 703, bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.431-320. atuais sócios da denominação social, **NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, registrada na JUCEMG sob o nº 3121112573-9 em 09/07/2018, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.878.781/0001-82, resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o instrumento de constituição societária, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mais pelas cláusulas e disposições que se seguem:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/463.279-0 e o código de segurança 8fNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/11

I) DAS ALTERAÇÕES

Cláusula I

O objeto social passa a ser o desenvolvimento, a venda e a implantação de projetos de geração de energia elétrica a partir da energia solar e a geração de energia elétrica, podendo a sociedade participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

Cláusula II

A administração da sociedade poderá constituir administrador não sócio. Neste ato a administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, **GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA, IWAN SABATELLA FILHO e JUSSARA ATTADEMO GONZAGA PORTO AGUIAR**, anteriormente qualificados, cabendo aos mesmos a representação da sociedade, em conjunto, judicial ou extrajudicial, na alienação de bens imóveis, veículos e equipamentos, conceder procuração para representação da sociedade com poderes relacionados ao objeto da empresa conforme transações anteriormente relacionadas. Entretanto, poderão ser exercidas isoladamente, funções de representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, perante instituições financeiras e bancárias, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais para o bom andamento das questões financeiras, administrativas, inclusive a aquisição de certificado digital.

II) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social, em virtude das disposições retro, passa a ter a redação que se segue, rératificando, consolidando-se:

A) DENOMINAÇÃO SOCIAL - OBJETO - SEDE, FORO E ENDEREÇO – PRAZO

Cláusula III

A sociedade continua com a denominação social de **NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA**.

Parágrafo único: tendo o nome fantasia de “**NORSOL**”.

Cláusula IV

O objeto social passa a ser o desenvolvimento, a venda e a implantação de projetos de geração de energia elétrica a partir da energia solar e a geração de energia elétrica, podendo a sociedade participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.



Cláusula V

A sociedade continua com sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo primeiro: a sociedade continua com sua sede na rua Dos Guajajaras, nº 40, sala 1005 C, bairro Centro, cidade Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.180-910.

Parágrafo segundo: filiais, escritórios, depósitos e representações poderão ser abertos quando e onde convier a administração.

Cláusula VI

O prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado.

B) DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula VII

O capital social continua no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

ABC ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	- 525.000 quotas no valor total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais);
CORRECTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA	- 12.500 quotas no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
MEIUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	- 12.500 quotas no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: “A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”, na forma do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo segundo: as quotas de capital serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: a participação de cada sócio nos lucros ou perdas fica desproporcional a participação no capital social, considerando-se o desempenho intelectual e laboral de cada sócio.

C) DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula VIII

A administração da sociedade poderá constituir administrador não sócio. Neste ato a administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, **GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA, IWAN SABATELLA FILHO e JUSSARA ATTADEMO GONZAGA PORTO AGUIAR**, anteriormente qualificados,



cabendo aos mesmos a representação da sociedade, em conjunto, judicial ou extrajudicial, na alienação de bens imóveis, veículos e equipamentos, conceder procuração para representação da sociedade com poderes relacionados ao objeto da empresa conforme transações anteriormente relacionadas. Entretanto, poderão ser exercidas isoladamente, funções de representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, perante instituições financeiras e bancárias, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais para o bom andamento das questões financeiras, administrativas, inclusive a aquisição de certificado digital.

Parágrafo primeiro: é vedado aos quotistas usar o nome da denominação social em negócios estranhos ao interesse da sociedade, assumir obrigações ou responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo segundo: fica assegurada uma retirada mensal ao administrador que será creditada a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os quotistas, importânci esta que será levada a débito da conta “**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**”.

Parágrafo terceiro: os quotistas declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade, a que se refere o artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

D) DO INICIO DAS ATIVIDADES - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula IX

O início das atividades da empresa deu-se no dia 22 de junho de 2018.

Cláusula X

O exercício social continua encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantado balanços patrimoniais intermediários para distribuição de dividendos.



E) DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula XI

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo primeiro: a convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo segundo: a reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital e em seguida, qualquer número.

Parágrafo terceiro: fica dispensada a reunião dos sócios, quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo quarto: a reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem por escrito da matéria em pauta.

Parágrafo quinto: nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo sexto: os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo sétimo: as deliberações dos sócios serão tomadas nos termos do artigo 1.076, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;



III pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

F) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XII

A sociedade não se dissolve por morte ou incapacidade legal de quaisquer quotistas.

Cláusula XIII

Os quotistas só poderão ceder suas quotas a terceiros, mediante o consentimento expresso do outro, assegurando direito de preferência ao remanescente.

Cláusula XIV

Os casos omissos serão disciplinados pela legislação aplicável a espécie.

E, por estarem plena e justamente contratados, firmam o presente instrumento em única via.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2018.

Assinado digitalmente: **ABC ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Administrador não sócio: **JUSSARA ATTADEMO GONZAGA PORTO AGUIAR**

Assinado digitalmente: **CORRECTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA**

Administrador não sócio: **IWAN SABATELLA FILHO**

Assinado digitalmente: **MEIUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Administrador não sócio: **GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA**

Assinado digitalmente: **LEANDRO CALEMBO BATISTA DOS SANTOS**

Advogado: OAB/MG-81.747



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/463.279-0 e o código de segurança 8fNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/463.279-0	J183957719958	24/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.611.746-73	GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA
553.080.826-34	JUSSARA ATTADENO GONZAGA PORTO AGUIAR
000.756.129-68	IWAN SABATELLA FILHO
027.895.146-58	LEANDRO CALEMBO BATISTA DOS SANTOS





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, de nire 3121112573-9 e protocolado sob o número 18/463.279-0 em 30/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6982114, em 30/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.611.746-73	GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.611.746-73	GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA
553.080.826-34	JUSSARA ATTADEMO GONZAGA PORTO AGUIAR
000.756.129-68	IWAN SABATELLA FILHO
027.895.146-58	LEANDRO CALEMBO BATISTA DOS SANTOS

Belo Horizonte. Quinta-feira, 30 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/463.279-0 e o código de segurança 8fNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 30 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/463.279-0 e o código de segurança 8fNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FORMULÁRIO DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS.¹

 ANEEL AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS	SCG Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração
--	---	---

ENDEREÇO: SGAN 603 - MÓDULO J – 1º ANDAR - TEL.: (61) 2192-8753 - FAX: (61) 2192-8777 - CEP. 70.830.110 - BRASÍLIA - DF

NOME DO EMPREENDIMENTO: UFV ABÓBORA	POTÊNCIA INSTALADA ² : 135 MW
-------------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

NOME DO TITULAR: NORSOL – NORTE ENERGIA SOLAR LTDA.			
ENDEREÇO: RUA GUAJAJARAS, 40 SALA 1005 C - CENTRO			
CEP: 30.180-910	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
CNPJ/CPF: 30.878.781/0001-82	TEL.: (31) 9.99735093	FAX: ()	E-mail: urocha@meius.com.br
FINALIDADE	AUTOPRODUTOR - AP ()	PRODUTOR INDEPENDENTE -PIE (<input checked="" type="checkbox"/>)	
ATO CONSTITUTIVO	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: Certificado de registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17.		
ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO	NORSOL – Organograma Grupo Econômico		Nº DE FOLHAS: 01

2. DIRETOR PRESIDENTE:

NOME:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	RG:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:

3. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA	
CARGO: ADMINISTRADOR	
TELEFONE: 31.987865013	
E-MAIL: gustavo@meius.com.br	RG: M-8.774.146-SSPMG
CPF: 036.611.746-73	DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1977

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

ENDERECO: FAZENDA JAÍBA – Rodovia MG 401 Trevo de Mocambinho – Jaíba – MG – CEP: 39.508-000		
DISTRITO:	MUNICÍPIO: JAÍBA	ESTADO: MINAS GERAIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS ³	LATITUDE: 15°13'22.34"S	LONGITUDE: 43°46'39.13"O

5. PROPRIEDADE OU POSSE DAS ÁREAS NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DIRETA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA:		
Eu, GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.611.746-73, representante legal da empresa NORSOL Norte Energia Solar Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 30.878.781/0001-82, sediada à Rua Guajajaras, 40 Sala 1005 C, Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.180-910, declaro que a empresa NORSOL Norte Energia Solar Ltda possui propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da central geradora UFV Abóbora, mediante justo título, localizada na rodovia MG 401 Trevo de Mocambinho – CEP39.508-000, município de Jaíba, estado de Minas Gerais, respondendo nas instâncias civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativa pela veracidade desta declaração.		

6. ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE E DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO DIRETOR PRESIDENTE:

GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL:


ASSINATURA:

ASSINATURA:

¹ Não sendo os espaços suficientes para entrada de todos os dados (ou dados específicos de um determinado equipamento), favor ampliá-los adequadamente (incluir linhas onde necessário).

² Somatório da potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas. Valor declarado pelo projetista.

³No caso de adotar coordenadas planaltimétricas, informar Datum e Fuso.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 30.878.781/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:16 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **E2A1.6F79.36B7.01AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30878781/0001-82

Razão Social: NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Endereço: RUA DOS GUAJAJARAS 40 SALA 1005 C / CENTRO / / 30180-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2019 a 17/06/2019

Certificação Número: 2019051901225057914442

Informação obtida em 21/05/2019, às 17:07:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/08/2019

NOME: NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ/CPF: 30.878.781/0001-82

LOGRADOURO: RUA GUAJAJARAS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30180910

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000334500720
--



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Número de Controle: **ABCJJNJQMK**

Certidão de Débitos nº: **11.424.257** / Exercicio **2019**

Emitida em: **21/05/2019** requerida às **17:13:19**

Validade: **20/06/2019**

Nome: **NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: **30.878.781.0001.82**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Tatiana de Araújo Colares (SCG)

De: Tatiana de Araújo Colares (SCG)
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 10:20
Para: gustavo@meius.com.br
Assunto: UFV Abóbora

Sr. Gustavo Rocha, bom dia.

Informamos a situação da análise do processo 48500.002943/2019-813, referente à solicitação de emissão e Despacho de Requerimento de Outorga (DRO) para a UFV Abóbora. Análise suspensa devido à ausência/inconsistência dos documentos a seguir relacionados, conforme exigido na Resolução Normativa (REN) nº 676/2015.

- i) Formulário Para Requerimento de Outorga (favor enviar novo formulário com o Campo “Diretor Presidente” preenchido com os dados de um dos administradores não sócios da empresa Norsol, o nome do campo pode ser editado de forma que reflita a estrutura da empresa). O formulário também deverá vir assinado nos campos Diretor Presidente e Representante Legal, mesmo que a pessoa que exerça as funções seja a mesma.

O reinício da análise fica condicionado a apresentação dos documentos solicitados no Protocolo Geral da ANEEL, por meio de carta de encaminhamento assinada pelo representante legal, ou ainda, por meio de Protocolo Digital, de acordo com a orientação do sítio da ANEEL no endereço <http://www.aneel.gov.br/protocolo-digital>. Os documentos devem ser protocolados na ANEEL, em até 30 dias, a partir do recebimento deste e-mail, sob pena de arquivamento do processo. Esta mensagem substitui envio de ofício da ANEEL quanto a estas solicitações para acompanhamento e providências.

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Tatiana de Araújo Colares
Técnica Administrativa
Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG
Telefone: (61) 2192-8131
www.aneel.gov.br



Energia que se faz presente.



NORSOL

Belo Horizonte, 01 de julho de 2019

Nossa referência: NORSOL_UFV_009/2019

À

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

SGAN 603 Módulos "I" e "J"

70830 -110 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Outorga – UFV ABÓBORA

A/C: Sra. Tatiana de Araújo Colares

Por meio desta correspondência e em resposta ao e-mail recebido em 19 de junho de 2019, solicitamos receber o Formulário para Requerimento de Outorga da UFV ABÓBORA, processo 48500.002943/2019-813, devidamente revisado.

No aguardo do Despacho De Requerimento de Outorga, a ser emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, subscrevemosos.

Atenciosamente,



NORSOL – Norte Energia Solar Ltda.

Gustavo Henrique Tetzl Rocha / Administrador e Representante Legal

Celular: 31.9.87865013 / e-mail: gustavo@meius.com.br



FORMULÁRIO DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS.¹

 ANEEL AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS	SCG Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração
ENDEREÇO: SGAN 603 - MÓDULO J – 1º ANDAR - TEL.: (61) 2192-8753 - FAX: (61) 2192-8777 - CEP. 70.830.110 - BRASÍLIA - DF		

NOME DO EMPREENDIMENTO: UFV ABÓBORA	POTÊNCIA INSTALADA ² : 135 MW
-------------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

NOME DO TITULAR: NORSOL – NORTE ENERGIA SOLAR LTDA.		
ENDEREÇO: RUA GUAJAJARAS, 40 SALA 1005 C - CENTRO		
CEP: 30.180-910	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	ESTADO: MINAS GERAIS
CNPJ/CPF: 30.878.781/0001-82	TEL.: (31) 9.99735093	FAX: ()
E-mail: urocha@meius.com.br		
FINALIDADE	AUTOPRODUTOR - AP ()	PRODUTOR INDEPENDENTE -PIE (<input checked="" type="checkbox"/>)
ATO CONSTITUTIVO	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: Certificado de registro sob o nº 6982114 em 30/08/2018 da Empresa NORSOL NORTE ENERGIA SOLAR LTDA, Nire 31211125739 e protocolo 184632790 - 30/08/2018. Autenticação: 59F9537A6B5B7FEA9093891F4A3AD2B45350AC17.	
ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO	NORSOL – Organograma Grupo Econômico	Nº DE FOLHAS: 01

2. ADMINISTRADOR:

NOME: GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA		
TELEFONE: 31.987865013		
E-MAIL: gustavo@meius.com.br	RG: M-8.774.146-SSPMG	
CPF: 036.611.746-73	DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1977	

3. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA		
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL		
TELEFONE: 31.987865013		
E-MAIL: gustavo@meius.com.br	RG: M-8.774.146-SSPMG	
CPF: 036.611.746-73	DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1977	

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

ENDERECO: FAZENDA JAÍBA – Rodovia MG 401 Trevo de Mocambinho – Jaíba – MG – CEP: 39.508-000		
DISTRITO:	MUNICÍPIO: JAÍBA	ESTADO: MINAS GERAIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS ³	LATITUDE: 15°13'22.34"S	LONGITUDE: 43°46'39.13"O

5. PROPRIEDADE OU POSSE DAS ÁREAS NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DIRETA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA:		
Eu, GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.611.746-73, representante legal da empresa NORSOL Norte Energia Solar Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 30.878.781/0001-82, sediada à Rua Guajajaras, 40 Sala 1005 C, Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.180-910, declaro que a empresa NORSOL Norte Energia Solar Ltda possui propriedade ou posse direta das áreas necessárias à implantação da central geradora UFV Abóbora, mediante justo título, localizada na rodovia MG 401 Trevo de Mocambinho – CEP39.508-000, município de Jaíba, estado de Minas Gerais, respondendo nas instâncias civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativa pela veracidade desta declaração.		

6. ASSINATURA DO ADMINISTRADOR E DO REPRESENTANTE LEGAL:

GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA
ADMINISTRADOR:



ASSINATURA:

GUSTAVO HENRIQUE TETZL ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL:



ASSINATURA:

¹ Não sendo os espaços suficientes para entrada de todos os dados (ou dados específicos de um determinado equipamento), favor ampliá-los adequadamente (incluir linhas onde necessário).

² Somatório da potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas. Valor declarado pelo projetista.

³No caso de adotar coordenadas planimétricas, informar Datum e Fuso.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.913, DE 5 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa – REN nº 676, de 25 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.002943/2019-81, decide: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Abóbora, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.044880-0.01, com 135.000 kW de Potência Instalada, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Jaíba, às coordenadas geográficas 15°13'22.34"S e 43°46'39.13"O, estado de Minas Gerais, em favor da empresa Norsol - Norte Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.878.781/0001-82, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no § 3º do art. 6º da REN nº 676/2015, observadas as condições dispostas no parágrafo único do art. 7º dessa Resolução; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO



DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2019

Nº 1.913 Processo nº: 48500.002943/2019-81. **Interessado:** Norsol - Norte Energia Solar Ltda. **Decisão:** Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Abóbora, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.044880-0.01, com 135.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2019****Texto Integral**

Nº 1.913. Processo nº: 48500.002943/2019-81. Interessado: Norsol - Norte Energia Solar Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Abóbora, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.044880-0.01, com 135.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.07.2019, seção 1, p. 75, v. 157, n. 129.